

E.M. DO CAMPO AURELIANO SOARES DA SILVA								
Cargo: Cuidador Escolar								
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	CPF	PCD	Classificado	NOTA	Situação
4	454	HEMELLY RAYNA AMBROSIO LEVEL (Cadastro de reserva da E.M.I. Martins Pereira)	21/07/2002	***.***.37458	NÃO	SIM	70	CADASTRO RESERVA
5	473	ROSYCLEIA KING DE ARAUJO (Cadastro de reserva da E.M.I. Martins Pereira)	22/01/1998	***.***.35817	NÃO	SIM	50	CADASTRO RESERVA
Cargo: Vigia								
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	CPF	PCD	Classificado	NOTA	Situação
4	792	FRANCISCO KLEUTON DA SILVA SOUZA (Cadastro de reserva da E. M. Balduino Wottrich)	08/08/1980	***.***.862-15	NÃO	SIM	90	CADASTRO RESERVA
E.M. DO CAMPO JOSÉ DAVID FEITOSA NETO								
Cargo: Cuidador Escolar								
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	CPF	PCD	Classificado	NOTA	Situação
6	120	LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA(Cadastro de reserva da E. M. Balduino Wottrich)	26/06/1999	***.***.192-18	NÃO	SIM	80	CADASTRO RESERVA
7	272	VANESSA BERNARDO DA SILVA (Cadastro de reserva da E. M. Balduino Wottrich)	27/04/1991	***.***.122-23	NÃO	SIM	60	CADASTRO RESERVA
4	484	MAIRANIR LAURENTINO DA SILVA (Cadastro de reserva da EMI Vicente André da Silva)	16/05/1993	***.***.34105	NÃO	SIM	70	CADASTRO RESERVA
5	455	GEIZA MEURY PEREIRA BELARMINO (Cadastro de reserva da EMI Vicente André da Silva)	14/03/1993	***.***.34042	NÃO	SIM	55	CADASTRO RESERVA
E.M. DO CAMPO LEILA MARIA DA SILVEIRA								
Cargo: Cuidador Escolar								
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	CPF	PCD	Classificado	NOTA	Situação
3	447	JERUSA RAMOS DA SILVA (Cadastro de reserva da E.M.I. Martins Pereira)	13/11/1978	***.***.28807	NÃO	SIM	70	CADASTRO RESERVA
2	918	GEOVANIA ÂNGELO ALEIXO (Cadastro de reserva EMI Francisca Gomes da Silva)	18/06/1988	***.***.32312	NÃO	SIM	60	CADASTRO RESERVA
3	916	PÂMELA NAIZA ANGELO MARUAI (Cadastro de reserva EMI Francisca Gomes da Silva)	26/10/1997	***.***.35729	NÃO	SIM	50	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 26745/2023/SEMGES;
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 521-SEMGES/ASSEPRO/2023;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o
Contrato nº 521-SEMGES/ASSEPRO/2023, referente a CON-
TRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei
nº 2.709 de 08 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial
do Município nº 6387 de 14 de julho de 2025, que modifica
a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município
de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento
contratual para o caso em tela, em conformidade com a re-
dação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o
presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e
suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interve-
niente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denomi-
nada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvi-
mento Social – SEMADS.

A alteração na dotação orçamentária referente à
mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Pro-
gramática: 08.122.0046.2455.0000, Categoria Econômica:
3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;

CONTRATADA: LOCMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DA
AMAZÔNIA.

CNPJ: 20.765.220/0001-13;

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 80/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos In-
dígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados
para serem fiscais e gestor do Contrato nº 596-SMAAI/SOF/
DIVOF/2025, referente ao Processo nº 24464/2025-SMAAI,
desmembrado do processo matriz nº 31292/2024-SEMGES
cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para aten-
der as necessidades do projeto crescer e programa dedo
verde, para atender as necessidades da Secretaria Munic-
ipal de Gestão Social (órgão gerenciador) e dos demais par-
ticipantes.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a
partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Jarielson Garcia Cruz	955064	Fiscal	24464/2025
Márcio Severiano Sampaio de Moraes	960827	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24464/2025-SMAAI desmembrado do
Processo nº 31292/2025-SEMGES.

Espécie: Contrato nº 596-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do projeto crescer e programa dedo verde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social (órgão gerenciador) e dos demais participantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 8.932,48 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: CONSTRUÇÕES VITÓRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 30.687.478/0001-00.

Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00053/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: A. H. L. LOPES E CIA LTDA

NOME FANTASIA: LOCAL TRATORES

CPF/CNPJ Nº: 13.211.130/0001-15

ENDEREÇO: AV. PARQUE INDUSTRIAL, 197

GOV.A.M.DUARTÉ (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Obras de terraplenagem

LOCALIZAÇÃO: VICINAL BVA - 147, REGIÃO MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028510/2025.

A empresa A. H. L. LOPES E CIA LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura "SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS", localizada na VICI-

NAL BVA -147, REGIÃO MURUPU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 456-LIC/2025 de 16/09/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nas análises devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;